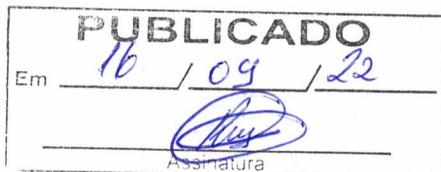




Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Paranatinga

**PORTARIA N° 52/2020**



Dispõe sobre Nomeação da Comissão Responsável para conduzir as atividades relacionadas Transmissão de Governo entre a atual Gestão (2021-2022) para a gestão referente ao biênio (2023-2024) da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e dá outras providências.

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA -**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, em cumprimento a Lei e instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso e;

Considerando a necessidade de manter a continuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, possibilitando a assunção dos novos gestores,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**, da Câmara Municipal de Paranatinga-MT., Gestão 2021/2022:

**MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **089**, Controlador interno;

**MARCELOS FERNANDES** - matrícula funcional nº **094**. Contador;  
**JOEL CARDOSO DE SOUZA** – matrícula funcional nº **1695**, Procurador Jurídico.

**LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA** – matrícula funcional nº **1389**, Agente Administrativo.

Rua Monteiro Lobato nº - 707 –Centro – Paranatinga-MT, fone: (66)3573-4000 – cep: 78.870-000 – [www.paranatinga.mt.leg.br](http://www.paranatinga.mt.leg.br)



**Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Paranatinga**

**JOÃO BOSCO DOS SANTOS** – matrícula funcional nº 1783, Assessor Jurídico da Presidência.

**Artigo 2º** - Com base no Art. 6º da Resolução Normativa nº 19/2016 e Resolução Normativa nº 09/2020 do TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pela Mesa Diretora.

**Artigo 3º** - O Relatório conclusivo acompanhado dos anexos que se fizerem necessário, deverão ser protocolados até o 5º dia útil após a data da posse do Presidente eleito.

**Artigo 4º** - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos membros da mesa diretora, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** Esta portaria terá prazo de validade de 120 dias apartir da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de setembro de 2022.



**CLEITON RORIGUES DA SILVA**  
Presidente